

Emenda Aditiva nº 22/2022 à Mensagem nº 72/2022

**Acresce dispositivo ao texto da
Mensagem nº 72/2022.**

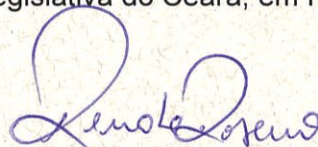
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. A Mensagem nº 72/2022 passa a vigorar acrescida do artigo 47, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no Orçamento da Seguridade Social dotações destinadas à elaboração e execução de política pública específica voltada ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de orfandade ocasionada pela pandemia de COVID-19.” **(AC)**.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Ceará, em Fortaleza, em 29 de junho de 2022.



Renato Roseno
Deputado Estadual PSOL/CE

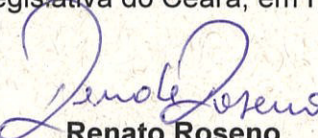
JUSTIFICATIVA

A emenda em epígrafe tem por objetivo aprimorar a redação do presente projeto de lei com vistas a incluir previsão de que a Lei Orçamentária referente ao exercício de 2023 consigne dotações destinadas à elaboração e execução de política voltada à assistência de crianças e adolescentes em situação de orfandade ocasionada pela pandemia de COVID-19. A proposta atende a demanda formulada pela sociedade civil que tem se articulado para visibilizar esta importante questão e discutir políticas que atendem essa população.

A pandemia de COVID-19 ocasionou, além do significativo impacto disruptivo no campo das relações sociais e dos impactos econômicos advindos da desativação de importantes setores produtivos, a orfandade de crianças e adolescentes que perderam seus principais (e muitas vezes, únicos) cuidadores em proporções ainda desconhecidas.

Embora faltem dados oficiais sobre o tema, estimativas apontam a existência de mais de 120 mil crianças e adolescentes em situação de orfandade pela COVID-19 entre março de 2020 e abril de 2021. A situação demanda especial atenção do poder público a fim de realizar o adequado diagnóstico da situação e instituir política específica voltada ao seu enfrentamento, motivo pelo qual propõe-se a presente emenda.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Ceará, em Fortaleza, em 29 de junho de 2022.



Renato Roseno
Deputado Estadual PSOL/CE